

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.668, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a Aratinga Geração Solar Energia Ltda. a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica Aratinga 2, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Milagres, no estado do Ceará.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA –ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Decreto 10.272, de 12 de março de 2020, com base na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nos Arts. 23 a 29 do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, na Resolução Normativa nº 389, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 676, de 25 de agosto de 2015, e no que consta do Processo nº 48500.001208/2019-50, resolve:

Art. 1º Autorizar a Aratinga Geração Solar Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.949.199/0001-60, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, 1550, Edifício Premier Tower, sala 1306, Pituba, no município de Salvador, estado da Bahia, a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica – UFV Aratinga 2, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada às coordenadas geográficas 7°21'37,70"S e 38°58'8,18"O, no município de Milagres, no estado do Ceará.

§1º Empreendimento cadastrado sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.043271-7.01.

§2º A central geradora é constituída por 20 (vinte) unidades geradoras de 1.500 kW (um mil e quinhentos quilowatts) cada.

§3º Nos termos do art. 15 da Resolução Normativa nº [583/2013](#), a central geradora terá 30.000 kW de Potência Instalada e 29.263 kW de Potência Líquida.

§ 4º A comercialização da energia elétrica dar-se-á em conformidade com os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074/1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003/1996, e com o art. 26 da Lei nº 9.427/1996.

Art. 2º Autorizar a Aratinga Geração Solar Energia Ltda. a implantar e explorar o sistema de interesse restrito da central geradora, a ser compartilhado entre as UFV Aratinga 1, 2, 3, 4 e 5, constituído de uma subestação elevadora 34,5/69 kV, 2 X 75/80/90 MVA, e uma linha de transmissão em 69 kV, circuito simples, de aproximadamente 6,5km (seis quilômetros e quinhentos metros), de extensão, conectando-a à SE Milagres, sob responsabilidade da Chesf.

Art. 3º A Aratinga Geração Solar Energia Ltda. deverá implantar a central geradora conforme cronograma apresentado à ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

- I - início das obras civis das estruturas até 24/01/2022;
- II - início da montagem dos painéis fotovoltaicos até 29/03/2022;
- III - início das obras da subestação e/ou da linha de interesse restrito até 01/02/2022;
- IV - início da operação em teste (Unidades Geradoras 1 a 20) até 01/12/2022; e
- V - início da operação comercial (Unidades Geradoras 1 a 20) até 01/01/2023.

Art. 4º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição – TUST e TUSD, aplicável a UFV Aratinga 2, nos termos da legislação e das regras de comercialização de energia elétrica.

Art. 5º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aqueles relativos aos seus empregados.

Art. 6º A Aratinga Geração Solar Energia Ltda. deverá inserir, no prazo de 30 (trinta) dias, o organograma do Grupo Econômico em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº [378](#), de 10 de novembro de 2009.

Art. 7º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

[\(Alterado o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV, pelo DSP SCG/ANEEL 2.841, de 02.10.2020\)](#)

[\(Transferida a autorização para a Aratinga II Geração Solar Energia SPE Ltda., pela REA ANEEL 10.337, de 03.08.2021\)](#)